



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 - SRP

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DOS PALMARES**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRONICA, COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, do tipo “menor preço por item”, objetivando a contratação do objeto indicado no item 2 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (*internet*).

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Alterada pela Lei Complementar nº 147 07/08/2014, Decreto Municipal 033/2019, de 10 de dezembro de 2019, e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Os itens objeto desta licitação estão Exclusivas para ME/EPP/MEI.

O Órgão Gerenciador será o **Fundo Municipal de Saúde dos Palmares**.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Planilha com Especificações, Quantidades e Valores Estimados;
- ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços (Pré e Pós Disputa);
- ANEXO IV – Modelo de Declarações;
- ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VI – Minuta do Anexo a Ata de Registro de Preços - Cadastro Reserva

A licitação observará o local e horários a seguir:

Recebimento das propostas até: 15/08/2022 às 09:00 (nove) horas (horário oficial de Brasília)	
Início da sessão de disputa de preços: 15/08/2022 às 09:30 (nove e trinta) horas (horário oficial de Brasília)	
Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras - BNC	
Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/	
Dados para contato/ WhatsApp: BNC: (42) 3026 4550	
Pregoeiro: Diego da Silva e Pereiral Gomes	E-mail: licitacao02@palmares.pe.gov.br
Fone: (81) 3661-1288 (Ramal 214) – (81) 99993-4976	
Endereço: Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE.	

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.



1.2. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** com <https://bnccompras.com/Home/Login>.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município dos Palmares, credenciado na função de Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta, disponível na **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>.

1.4. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

1.5 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **Bolsa Nacional de Compras - BNC** e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, o **Registro de Preços para eventual aquisição de Recarga de Oxigênio Medicinal (Cilindros em regime de Comodato) para uso nas Unidades Básicas de Saúde, no atendimento de Urgência e Emergência da Unidade Pré-Hospitalar Nível 1 - SAMU e ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme detalhamentos e especificações constantes do Anexo II (Especificações Detalhadas do Objeto).

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O Valor global estimado para este Registro de Preços é **R\$ 113.215,00 (Cento e treze mil, duzentos e quinze reais)**.

3.2. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.301.1003.2005.0000 - desenvolvimento das ações de atenção básica à saúde

10.302.1004.2007.0000 - desenvolvimento das ações de assistência de média e alta complexidade e atenção especializada

3.3.90.30.00 - material de consumo



3.3 No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão (eletrônico), exclusivamente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, no seu inciso I, do Art. 48 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014) desde que atendam o disposto nos títulos DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA DE PREÇOS.

4.2. Não se aplicará a exigência do subitem 4.1, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (Redação dada pelo Art. 49, Inc. II da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014). Prevalecendo na forma dos art. 44 e 45 da referida Lei.

4.3. Poderão participar deste Pregão (eletrônico) os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação.

4.4. A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

4.5. Como requisito para a participação no Pregão (eletrônico), o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

4.7. Ficarão impedidas de participar:

4.5.1 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município dos Palmares;

4.5.2 Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.5.3 Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município dos Palmares;

4.5.4 Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

4.5.5 Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

4.6. Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

5.1. Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.

5.2. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>.



5.3. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a **Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa – PR, E-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação 02 da Prefeitura Municipal dos Palmares, fone: 81 3662-1288, (81) 99993-4976 , e-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br**

5.4. Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

5.5. Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.6. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.7. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.8. O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município dos Palmares, devidamente justificado.

5.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município dos Palmares e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.10. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.11. Recomendamos obter junto a **Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa – PR, E-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação 02 da Prefeitura Municipal dos Palmares, fone: 81 3662-1288, (81) 99993-4976 , e-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br**

5.12. , outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

6. PROPOSTA

6.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismos hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.

- a) A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste edital, e deverá conter: Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;
- b) Especificação dos preços unitários de cada item do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema;
- c) Além de informar os preços no sistema, o licitante deve **ANEXAR NO SISTEMA SUA PROPOSTA DE PREÇO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**, contendo as seguintes informações, **INDICAÇÃO DA MARCA, REGISTRO DA ANVISA (ONDE COUBER)** dos produtos ofertados, às quais ficarão vinculadas;



- d) Apresentação de catálogos/folders/ficha técnica dos produtos ofertados, caso detenha (opcional);

As exigências constantes das alíneas “c” do subitem 6.1 anterior deverão ser atendidas por intermédio de arquivo a ser anexado à proposta de preços nos moldes de funcionalidade do Sistema BNC por ocasião da formalização

6.2. O envio da proposta de preços ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação da proposta.

6.4 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

6.5 A falsidade da declaração de que trata o subitem 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital;

6.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário estabelecido para recebimento das propostas;

6.7 Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto a ser contratado.

6.8 Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços estimados fixados neste Edital.

6.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

6.10 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.11 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante;

6.12 Em caso de redução do valor proposto em virtude da negociação de contraproposta, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.

6.13 Após o encerramento da fase de lances, a arrematante deverá encaminhar proposta escrita, no prazo de 02 (duas) horas após o encerramento da disputa de lances do item/ lote, redigida em papel timbrado da licitante, escaneada e EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Número do Processo e do Pregão;
- b) Razão Social e CNPJ;



- c) Descrição do objeto da presente licitação;
- d) Descrição do prazo de vigência da contratação, conforme Edital;
- e) Número (s) de telefone (s), e-mail, endereço com CEP;
- f) Dados Bancários (Facultativo).

6.13.1 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

6.13.2 Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.13.3 Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse deste Órgão, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.13.4 Na proposta escrita, a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances pela arrematante, deverá ser informado obrigatoriamente, a(s) quantidade(s), a(s) marca(s) e o(s) valor(es) unitário(s) e total(is) do(s) item(ns), com até 02(duas) casas decimais, descrevendo detalhadamente as suas características técnicas em conformidade com a Planilha constante no Anexo II - Especificações, Quantidades e Valores Estimados e modelo de Proposta de Preços (Pós Disputa) – Anexo III.

6.15.3.1 Facultado a utilização do modelo de proposta constante no Anexo III, podendo a licitante, caso prefira, utilizar modelo próprio, contanto que esteja de acordo com as exigências apresentadas no item 6.13 do Edital.

6.13 Na proposta a ser encaminhada, deverá ser informado **Declaração formal** de que nos preços ofertados estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, Trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, e todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

6.14 Caso seja notado alguma falha no conteúdo da proposta encaminhada após o encerramento da fase de lances pela arrematante, o Pregoeiro poderá solicitar a retificação da mesma, destinadas a sanar evidentes erros materiais.

6.15 Logo após o encerramento da sessão de disputa de lances, é feita a aferição da regularidade dos documentos de habilitação.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)



c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

d) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

e) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

7.2.1 Caso haja algum documento ausente e que se refira à condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, este haverá de ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro ainda na sessão, obedecendo o prazo disposto no subitem 7.2. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 – TCU – Plenário).

7.2.2 O disposto previsto no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993, reproduz a vedação à inclusão de novos documentos, porém, deixa salva a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 – TCU – Plenário)

7.3 A comprovação de habilitação dos licitantes será realizada observando-se o procedimento a seguir:

a) Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;



- b)** A etapa de que trata a alínea “a” será encerrada com a abertura da sessão pública;
- c)** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto na alínea “a”, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- d)** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- e)** A falsidade da declaração de que trata alínea “e” sujeitará o licitante as sanções previstas no Decreto Municipal nº. 033/2019;
- f)** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
- g)** Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- h)** Os documentos complementares a proposta e a habilitação, quando necessários a confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequado ao último lance ofertado após a negociação de contraproposta;
- i)** O Pregoeiro poderá acessar a página eletrônica oficial para verificar um requisito/certidão/ documentos exigida na licitação quando existir alguma dúvida ou omissão por parte do licitante;
- j)** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por tabelião ou autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitação – CPL01 ou CPL - 02 da Prefeitura Municipal dos Palmares a vista dos originais;

7.4 Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

7.4.1 Habilitação Jurídica:

- a)** Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta comercial, consolidado ou com alterações, se houver, em se tratando de empresários individuais.
- b)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as suas alterações ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor, com as alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade por Ações.
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos nos itens **a, b, c, d**, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou



particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

f) Documento oficial de identificação que contenha foto do representante do licitante;

7.4.1.1 O Objeto Social da(s) empresa(s) participante(s) deste Pregão deverá(ão) ser igual ou similar ao que dispõe o subitem 2.1 deste Edital.

7.4.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.)
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- c)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.4.3 Qualificação Técnica:

- a)** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente no mínimo 30% dos produtos arrematados compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do Nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- b)** Caso o licitante produza e/ou envase o gás medicinal, deverão ser apresentados:
 - b.1** Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais expedido pela ANVISA (RDC 69/2008);
 - b.2** Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE emitida pela ANVISA (RDC 69/2008);
 - b.3** Alvará ou Licença Sanitária expedido(a) pelo órgão de vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.



c) Caso o licitante seja apenas distribuidor, deverá ser apresentada:

c.1 . Alvará ou Licença Sanitária expedido(a) pelo órgão de vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

7.4.4 Qualificação Econômico-Financeiro:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos em 1º e 2º grau distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

b.1) A certidão descrita na alínea “b” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (alínea a) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

b.2) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

d.3) A(s) empresa(s) em recuperação judicial, está(ão) dispensada(s) da apresentação das exigências na alínea b, desde que comprove a sua capacidade econômica.

7.2.5 Declarações:

- a) Conforme solicitado no **Sistema eletrônico utilizado:** Bolsa Nacional de Compras – BNC.

7.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Considera-se restrição, ensejando a aplicação do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 126/2006, a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

7.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.5.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



7.5.3 A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deve apresentar Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital, ou os seguintes documentos:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>

II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação: a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

III) Os documentos relacionados nos itens I e II poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

7.6 Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato/Ata de Registro de Preços.

8. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente, decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e decreto municipal nº 033/2019, de 10 de dezembro de 2019.

8.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços máximos fixados no item 2.1 deste edital.

8.3. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.4. A partir do horário **indicado no preâmbulo deste edital** e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.

8.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que não permitam aferir a compatibilidade do(s) serviço(s) ofertado(s) com as



especificações do edital;

c) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.

8.8. O sistema possibilita até 50 lotes na sala de disputa de forma simultânea, ficando o licitante responsável por acompanhar os lances dos itens que estiverem em disputa, à quantidade ficará a critério do pregoeiro, podendo o mesmo informar no início da sessão a quantidade a ser colocada de forma simultânea.

8.9. A partir da abertura da etapa competitiva, que será no modo de disputa ABERTO, o tempo estimado para disputa dos itens será de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.8, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.9, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.12. A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.13. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.14. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.

8.17. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (situação esta possível de ocorrer quando as empresas não oferecerem lances), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item.

8.18. Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço, observados os valores máximos fixados nesta licitação, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação em apreço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada e, ao ser homologada a licitação, será incluído, na respectiva ata, o registro dos preços cotados iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame. Os licitantes irão demonstrar interesse por meio do *chat* do sistema BNC.

8.20. Realizada a negociação, o pregoeiro procederá com a habilitação na forma do item 7 deste Edital.

8.21. Para cumprimento do item 7 deste Edital, bem como no caso de pronunciamento de aceitabilidade final da proposta, a sessão poderá ser suspensa para aguardo do envio e recebimento da documentação de habilitação e proposta ajustada. A data e horário para retomada da sessão do pregão



serão comunicados pelo Pregoeiro, através do Sistema, com antecedência mínima de 24 horas.

8.22. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora por decisão motivada do Pregoeiro.

8.23. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.24. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

8.25. No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

8.26. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.27. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

8.28. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

8.29. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.30. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

9. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

9.1 Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto n.º 7.892/2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem registrar seu preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

9.2 Ao Final da Etapa de Lances, na fase de habilitação, o Pregoeiro convocará via sistema (Chat) os fornecedores com proposta NÃO RECUSADAS para que eles possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado desconsiderando margem de preferência.

9.2 Os fornecedores interessados poderão acionar o botão “Cadastro Reserva” no Próprio sistema BNC.

9.3 . A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

9.4 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

9.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013.

9.7 As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.



10. SANEAMENTO E DILIGÊNCIA

10.1 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

10.2 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

10.3 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão por meio do **SISTEMA ELETRÔNICO - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC** <https://bnccompras.com/Home/Login>. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas no **SISTEMA ELETRÔNICO - BOLSA NACIONAL DE DE COMPRAS - BNC** <https://bnccompras.com/Home/Login> e/ou Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações **no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.**

11.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

11.4. A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no "chat".

11.5. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme prevê o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

11.6. Os memoriais de recurso e de contrarrazões poderão ser encaminhados por meio do **SISTEMA ELETRÔNICO - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC** <https://bnccompras.com/Home/Login>. Em todos os casos, é de responsabilidade do licitante interessado a escolha do meio para encaminhamento.

11.7. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

11.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



- 11.9.** Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.
- 11.10.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.11.** As razões de recursos serão dirigidas a autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.
- 11.12.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 11.13.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

12.1.1. O prazo de vigência para o fornecimento dos produtos, objeto do Termo de Referência será de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.2. FORMALIZAÇÃO

- 12.2.1.** O Fundo Municipal de Saúde após a homologação do resultado da licitação, convocará a(s) licitante(s) classificada(s) para assinar a(s) Ata(s) de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 12.2.2.** O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município dos Palmares.
- 12.2.3.** No ato de assinatura da Ata de Registro de Preço, a pessoa designada para assinar o contrato deverá comprovar os necessários poderes para realização deste ato.
- 12.2.4.** A contratação será precedida da emissão de nota de empenho global, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 12.2.5.** O licitante vencedor deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 12.2.6.** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

13.0 REVISÃO DE PREÇOS

13.1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES** convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

13.2 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;



13.3 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

13.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

13.3.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

13.4 Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.5 Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.

13.6 No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

14 PAGAMENTO

14.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal/fatura e documentação relativas ao domínio do contratante, O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária na Conta Corrente nº, Agência, Banco, atestado através de funcionário especificamente designado, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas físicas e contábeis que regem a Administração Pública.

14.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá



ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

14.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

14.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

14.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

14.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;.

14.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

15. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

15.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento. A requisição de fornecimento do produto emitida pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, terá seu teor repassado para a contratada/registrada por meio de formulário enviado por e-mail ou pessoalmente (Com protocolo de pedido), de segunda a Domingo, no horário de 08h00min as 17h00min.

15.2 O fornecedor deverá agendar o respectivo procedimento com a Coordenação da Farmácia da Secretaria de Saúde, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

15.3 - O objeto desta licitação será recebido conforme este Termo de Referência, e ainda:

- a) PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade dos produtos com as especificações neste Termo no prazo e horário previstos nos itens de até 05 (cinco) dias úteis a partir da efetiva entrega dos materiais;
- b) E DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos entregues, bem como o estado geral dos mesmos, a conformidade dos documentos de registro na ANVISA e dos laudos de controles de qualidade e a consequente aceitação pelo setor competente;

15.4 - Na entrega dos produtos deverão ser verificados:

- a) As especificações técnicas devem estar em conformidade com o que foi solicitado, na forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc;
- b) Os produtos deverão ser entregues no cilindro, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo,



identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA;

- c) Na Rotulagem e bula devem constar, em língua portuguesa, as informações sobre número de lote, data de fabricação, validade, , número do registro no MS, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação e nos Termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;
- d) No caso de produtos para a saúde, o transporte dos produtos deverá ser feito em conformidade com a RDC/ANVISA 329/99, respeitando-se as condições exigidas para o envio de produtos perecíveis e os que apresentem termosensibilidade e/ou fotossensibilidade;
- e) Os produtos devem ser entregues por lote e data de validade, com seus respectivos quantitativos na Nota Fiscal;
- f) Que os produtos sejam entregues com prazo a no mínimo 75% de sua validade;
- g) Os produtos entregues deverão apresentar, no rótulo, o número de registro ou notificação simplificada, conforme o caso, em consonância com a numeração contida na documentação de registro ou notificação simplificada;

15.5 - Os produtos entregues que apresentarem vício ou defeito de qualidade e/ou estiverem em desacordo com as especificações, deverão ser imediatamente substituídos sem qualquer ônus para a Administração Pública;

16 PENALIDADES

16.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

16.2 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

16.3 Com fundamento no art.7º da Lei nº 10.520/02, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Palmares, pelo prazo de 5(cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30%(trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;



- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Não manter a proposta;
- c) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Fizer declaração falsa.

16.4 O Gestor do contrato representará ao Secretário sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

16.5 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I – Advertência

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10(dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% e 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa à não execução do objeto contratual nos 5(cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.



III- Impedimento de licitar e contratar com o Município de Palmares pelo prazo de 5(cinco) anos, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.6 A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I – Atraso injustificado na execução do contrato;
- II – Inexecução total ou parcial do contrato.

16.7 O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5(cinco) dias.

16.8 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

16.9 O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

16.10 Objetivando evitar dano ao Erário, a Secretaria Executiva de Saúde dos Palmares - PE poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

8.10 A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

- I – Prefeito do Município de Palmares: Impedimento de licitar e contratar com o município de Palmares, pelo prazo de 5(cinco) anos;
- II – Secretário Municipal: multa.

16.11 As sanções aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

16.12 Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.



- b) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- c) As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- d) Caso não seja realizado na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.
- e) A homologação do presente certame e outros atos que tenha publicação obrigatória na imprensa oficial serão divulgados no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco**.
- f) Os demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados através do e-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br e facultativamente no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco** e/ou pelo site da Prefeitura Municipal dos Palmares <http://palmares.pe.gov.br/>.
- g) Após a publicação da homologação do certame, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio (Sala da Comissão Permanente de Licitação), localizada Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão destruídos.
- h) Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, o Município dos Palmares poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- i) O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação, que prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 8h às 13h, na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br, Fone: (81) 3662-2222 (Ramal 255). As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através de e-mail e/ou facultativamente através do **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco** e/ou pelo site da Prefeitura Municipal dos Palmares <http://palmares.pe.gov.br/>.
- j) Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- k) Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

Palmares/PE, 01 de agosto de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DOS PALMARES
Bruno César Camilo da Silva
Secretário Executivo Municipal de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação, o **Registro de Preços para eventual aquisição de Recarga de Oxigênio Medicinal (Cilindros em regime de Comodato) para uso nas Unidades Básicas de Saúde, no atendimento de Urgência e Emergência da Unidade Pré-Hospitalar Nível 1 - SAMU e ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme detalhamentos e especificações constantes do Anexo III (Especificações Detalhadas do Objeto).
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.1 – DA JUSTIFICATIVA

O novo coronavírus (COVID-19) é um vírus identificado como a causa de um surto de doença respiratória detectado pela primeira vez em Wuhan, China. Sendo, que ainda não está claro o quão fácil ou sustentável esse vírus está se espalhando entre as pessoas. O coronavírus pertence a uma grande família de vírus, comuns em diferentes espécies de animais, incluindo camelos, gado, gatos e morcegos.

Após um ano de pandemia, os especialistas sabem que a Covid-19 não é uma doença que atinge unicamente o trato respiratório. No entanto, um dos sinais de maior gravidade continua sendo o comprometimento do pulmão.

Sabe-se hoje que, uma vez que o coronavírus invade as células do pulmão, o sistema imunológico de algumas pessoas pode reagir de forma exagerada, produzindo uma quantidade maior de citocinas – moléculas que sinalizam o perigo, recrutam outras células de defesa e montam uma resposta inflamatória ao vírus.



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



Com isso , além das demandas habituais de urgência nas UBS, bem como SAMU em suas ocorrências, há uma atenção maior nesse tipo de aquisição, em detrimento do que



Na corrida contra o tempo para salvar familiares com Covid-19, manauaras relatam abuso nos preços e desespero para juntar dinheiro em meio ao colapso da saúde

aconteceu em Manaus, senão vejamos:

Fonte: <https://apublica.org/2021/01/falta-de-oxigenio-em-manaus-e-desumano-pedir-6-mil-reais-num-cilindro/>



PANDEMIA DE CORONAVÍRUS >

400 reais para respirar mais quatro horas em Manaus

Promotoria investiga meia centena de pacientes mortos na capital do Amazonas por falta de oxigênio nos hospitais. “O que vocês estão vendo não é nem a metade do que está acontecendo”, se indigna Érica Nogueira



Fonte: <https://brasil.elpais.com/brasil/2021-01-24/400-reais-para-respirar-mais-quatro-horas-em-manaus.html>

CORONAVÍRUS

A sucessão de erros que levou à crise de oxigênio em Manaus

Falta de coordenação entre autoridades, reação lenta e incentivos à circulação de pessoas enquanto nova variante circulava fizeram o ar faltar em hospitais. Ministério Público apura responsabilidades pelas mortes.

Fonte: <https://www.dw.com/pt-br/a-sucess%C3%A3o-de-erros-que-levou-%C3%A0-crise-de-oxig%C3%AAnio-em-manaus/a-56275139>

BRASIL

Depois de Manaus, agora falta oxigênio também no Pará

Centros de saúde da cidade de Faro, próxima à fronteira com o Amazonas, relatam falta do insumo; outros municípios da região estão sob pressão

Por **Carla Aranha**

Publicado em: 18/01/2021 às 22h10

Alterado em: 18/01/2021 às 22h12

🕒 Tempo de leitura: 1 min



Fonte: <https://exame.com/brasil/depois-de-manaus-agora-falta-oxigenio-tambem-no-para/>

Como exposto acima, são inúmeros os casos de urgência no uso de oxigênio o que levou alguns estados a entrarem em colapso.

Com isso o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO NO DIA 22/01/2021 em seu portal, comunicou:

O Tribunal de Contas do Estado decidiu ampliar, para todos os 184 municípios de Pernambuco, o pedido de informações sobre a situação do oxigênio na rede de saúde.

Na última quarta-feira (20), por meio do conselheiro relator, Carlos Porto, o TCE enviou ofício à secretária de Saúde do Recife, solicitando informações sobre a atual situação do município diante dos riscos da [Covid-19](#), como vem acontecendo no Amazonas.



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



Nesta sexta-feira (22), foi iniciado o envio da mesma solicitação aos municípios da Região Metropolitana, Goiana e Petrolina. As demais cidades vão receber o ofício ao longo da próxima semana.

Os gestores terão quatro dias para responder ao TCE sobre os cilindros e concentradores de oxigênio do seu município, bem como a situação dos contratos com empresas que fornecem oxigênio, o fornecimento e armazenamento, quais as diligências estão que sendo tomadas para evitar que aconteçam problemas semelhantes aos enfrentados no Amazonas, e por fim, os dados dos hospitais e unidades públicas municipais que fazem uso de oxigênios.

As informações deverão ser enviadas por meio do protocolo eletrônico do TCE. A falta de justificativa de resposta, sonegação de documento ou informação podem gerar sanções aos responsáveis.

TCE cobra dos municípios informações sobre situação de oxigênio



powered by social2s



Fonte: <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/mais-noticias-invisivel/339-2021/janeiro/5807-tce-cobra-dos-municipios-informacoes-sobre-situacao-de-oxigenio>

Com isso faz-se necessário a presente necessidade de aquisição do objeto



2.2 DO HISTORICO DAS ULTIMAS AQUISIÇÕES:

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. 2017	QUANT. 2019	QUANT. 2021
CARGA PARA CILINDRO DE OXIGENIO INDUSTRIAL (CAPACIDADE DE 10M³) - COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. (grau de pureza mínimo 99%, símbolo 02, inodoro, insípido, não inflamável, comburente). "Os cilindros destinados à estocagem dos Gases Medicinais deverão obedecer as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)" com o registro do Ministério da Saúde/ANVISA	unidade	200	350	350
CARGA PARA CILINDRO DE OXIGENIO INDUSTRIAL (CAPACIDADE DE 7M³) - COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO (grau de pureza mínimo 99%, símbolo 02, inodoro, insípido, não inflamável, comburente). "Os cilindros destinados à estocagem dos Gases Medicinais deverão obedecer as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)"	unidade	-	50	240
CARGA PARA CILINDRO DE OXIGENIO INDUSTRIAL (CAPACIDADE DE 3 a 4 M³) - COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO (grau de pureza mínimo 99%, símbolo 02, inodoro, insípido, não inflamável, comburente). "Os cilindros destinados à estocagem dos Gases Medicinais deverão obedecer as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)" com o registro do Ministério da Saúde/ANVISA	unidade	200	200	180
CARGA PARA CILINDRO DE OXIGENIO INDUSTRIAL (CAPACIDADE DE 1M³) - COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO (grau de pureza mínimo 99%, símbolo 02, inodoro, insípido, não inflamável, comburente). "Os cilindros destinados à estocagem dos Gases Medicinais deverão obedecer as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)" com o registro do Ministério da Saúde/ANVISA	unidade	-	-	60
Recarga de cilindro de Ar Sintético medicinal(Ar Comprimido) acondicionado em Cilindros de 3m³, no mínimo 79% de N2, e 21% de O2, peso molecular 28,975; inodoro, insípido, não inflamável, comburente). "Os cilindros destinados à estocagem dos Gases Medicinais deverão obedecer as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)" com o registro do Ministério da Saúde/ANVISA	unidade	-	-	60

2.3 NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

2.3.1 Por se tratar de aquisição de bens comuns, justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

2.3.2 - As especificações dos produtos a serem adquiridos foram elaboradas de modo que se venha a adquirir produtos de boa qualidade, evitando com isso prejuízos. Vale ressaltar o conceito de “melhor



preço” para a Administração Pública e não somente o conceito de “menor preço”. Os valores atribuídos a cada produto são estimados e aproximam-se aos preços praticados no mercado por fornecedores idôneos e para equipamentos de boa qualidade.

2.4 LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Das soluções:

Solução 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

Solução 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

Solução 3 - Realizar licitação própria.

Da análise:

Solução 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.

Solução 2 - Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para participação.

Solução 3 - É possível a realização de licitação, mediada pela Comissão Permanente de Licitações II – CPL 02 da Prefeitura Municipal dos Palmares.

Da conclusão:

Com o exposto, diante da impossibilidade de adesão ou participação, esta unidade conclui que deve-se realizar licitação própria, nos termos da Solução 3.

2.5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O fornecimento parcelados, a serem adquiridos, será feita mediante Sistema de Registro de Preços, utilizando a modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço por item. Para a determinação dos preços de referência, buscamos preços em diversas fontes e os comparamos com os preços de produtos semelhantes no mercado, de forma a buscarmos preços oficiais mais próximos da realidade. O sistema de registro de preços permite que a Administração adquira os produtos à medida que for sendo necessário, respeitando-se os limites orçamentários.

2.6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
CARGA PARA CILINDRO DE OXIGENIO INDUSTRIAL (CAPACIDADE DE 10M³) - COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. (grau de pureza mínimo 99%, símbolo 02, inodoro, insípido, não inflamável, comburente). "Os cilindros destinados à estocagem dos Gases Medicinais deverão obedecer as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)" com o registro do Ministério da Saúde/ANVISA	unidade	420



CARGA PARA CILINDRO DE OXIGENIO INDUSTRIAL (CAPACIDADE DE 7M³) - COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO (grau de pureza mínimo 99%, símbolo 02, inodoro, insípido, não inflamável, comburente). "Os cilindros destinados à estocagem dos Gases Medicinais deverão obedecer as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)"	unidade	280
CARGA PARA CILINDRO DE OXIGENIO INDUSTRIAL (CAPACIDADE DE 3 a 4 M³) - COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO (grau de pureza mínimo 99%, símbolo 02, inodoro, insípido, não inflamável, comburente). "Os cilindros destinados à estocagem dos Gases Medicinais deverão obedecer as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)" com o registro do Ministério da Saúde/ANVISA	unidade	220
CARGA PARA CILINDRO DE OXIGENIO INDUSTRIAL (CAPACIDADE DE 1M³) - COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO (grau de pureza mínimo 99%, símbolo 02, inodoro, insípido, não inflamável, comburente). "Os cilindros destinados à estocagem dos Gases Medicinais deverão obedecer as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)" com o registro do Ministério da Saúde/ANVISA	unidade	80
Recarga de cilindro de Ar Sintético medicinal(Ar Comprimido) acondicionado em Cilindros de 3m³, no mínimo 79% de N2, e 21% de O2, peso molecular 28,975; inodoro, insípido, não inflamável, comburente). "Os cilindros destinados à estocagem dos Gases Medicinais deverão obedecer as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)" com o registro do Ministério da Saúde/ANVISA	unidade	80

2.7 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente solução admite o parcelamento do objeto por item. Não é possível exigir que as empresas participantes da licitação forneçam todos os itens demandados; ao parcelarmos a aquisição, permitimos concorrência mais ampla e, conseqüentemente, melhores preços para a Administração Pública. Entretanto, quando o número de itens é elevado – como no presente caso – há o risco de obtermos um fornecedor diferente para cada item, o que dificulta o acompanhamento da aquisição, na medida em que são diversas empresas fornecendo produtos, cada uma em um tempo próprio e com as particularidades de cada processo de aquisição: o recebimento se torna bem mais complexo.

2.8 DA DESCRIÇÃO DE BENS COMUNS

A Natureza deste objeto é classificada com bem comum.

2.9 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação deflagrada através da solução, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

2.10 DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

Declaramos para os devidos fins de formação do Processo referente, que a pesquisa de preços anexada aos autos, foi obtida mediante parâmetros da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO



DE 2020 - Ministério da Economia, e em atenção às orientações do Acórdão nº 1445/2015 – TCU – Plenário. Estando também compatíveis com os valores de mercado.

3 DA DESCRIÇÃO DE BENS COMUNS

3.1 A Natureza deste objeto é classificada com bem comum.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

4.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento. A requisição de fornecimento do produto emitida pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, terá seu teor repassado para a contratada/registrada por meio de formulário enviado por e-mail ou pessoalmente (Com protocolo de pedido), de segunda a Domingo, no horário de 08h00min as 17h00min.

4.2 O fornecedor deverá agendar o respectivo procedimento com a Coordenação da Farmácia da Secretaria de Saúde, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

4.3 - O objeto desta licitação será recebido conforme este Termo de Referência, e ainda:

- a) PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade dos produtos com as especificações neste Termo no prazo e horário previstos nos itens de até 05 (cinco) dias uteis a partir da efetiva entrega dos materiais;
- b) E DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos entregues, bem como o estado geral dos mesmos, a conformidade dos documentos de registro na ANVISA e dos laudos de controles de qualidade e a consequente aceitação pelo setor competente;

4.4 - Na entrega dos produtos deverão ser verificados:

- a) As especificações técnicas devem estar em conformidade com o que foi solicitado, na forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc;
- b) Os produtos deverão ser entregues no cilindro, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA;
- c) Na Rotulagem e bula devem constar, em língua portuguesa, as informações sobre número de lote, data de fabricação, validade, , número do registro no MS, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação e nos Termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;
- d) No caso de produtos para a saúde, o transporte dos produtos deverá ser feito em conformidade com a RDC/ANVISA 329/99, respeitando-se as condições exigidas para o envio de produtos perecíveis e os que apresentem termossensibilidade e/ou fotossensibilidade;
- e) Os produtos devem ser entregues por lote e data de validade, com seus respectivos quantitativos na Nota Fiscal;



- f) Que os produtos sejam entregues com prazo a no mínimo 75% de sua validade;
- g) Os produtos entregues deverão apresentar, no rótulo, o número de registro ou notificação simplificada, conforme o caso, em consonância com a numeração contida na documentação de registro ou notificação simplificada;

4.5 - Os produtos entregues que apresentarem vício ou defeito de qualidade e/ou estiverem em desacordo com as especificações, deverão ser imediatamente substituídos sem qualquer ônus para a Administração Pública;

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.2.1 O Município dos Palmares, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;



- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os produtos;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8 – DO PREÇO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO

8.1 – Os preços estimados terão como base as cotações de preços que serão juntadas aos autos, mapa comparativo de preços por itens dos produtos conforme solicitado pela área técnica. O valor total orçado foi **R\$ 113.215,00 (Cento e treze mil, duzentos e quinze reais).**

9 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

9.1 – Os recursos financeiros necessários à realização da despesa do objeto ora solicitados serão provenientes da dotação orçamentária:

10.301.1003.2005.0000 - desenvolvimento das ações de atenção básica à saúde

10.302.1004.2007.0000 - desenvolvimento das ações de assistência de média e alta complexidade e atenção especializada

3.3.90.30.00 - material de consumo

9.2 No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato

10 – FORNECIMENTO DO OBJETO



10.1 - A aquisição dos itens será feita de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria de Saúde solicitante, mediante a emissão de notas de empenho e expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO.

10.2 - A entrega dos itens somente deverá ser efetuada pelo licitante vencedor após recebimento de ORDEM DE FORNECIMENTO expedida pela Secretaria de Saúde dos Palmares - PE.

10.3 - Os quantitativos solicitados neste termo poderão ser executados no todo ou em parte conforme necessidade da Secretaria de Saúde.

11 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente no mínimo 30% dos produtos arrematados compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do Nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- b) Caso o licitante produza e/ou envase o gás medicinal, deverão ser apresentados:
 - b.1 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais expedido pela ANVISA (RDC 69/2008);
 - b.2 Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE emitida pela ANVISA (RDC 69/2008);
 - b.3 Alvará ou Licença Sanitária expedido(a) pelo órgão de vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
- c) Caso o licitante seja apenas distribuidor, deverá ser apresentada:
 - c.1 . Alvará ou Licença Sanitária expedido(a) pelo órgão de vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

12 – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

12.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

- a) Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços: **Mávio Rogerio Alves da Silva – Coordenador de Saúde da Criança.**

12.2 - Ao CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR é reservado o direito de, sem que, de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;



12.3 - Supervisão do trabalho por parte da Secretaria de Saúde, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA, na perfeita execução de suas tarefas.

Palmares/PE, 29 de julho de 2022.

Mávio Rogerio Alves da Silva
Coordenador de Saúde da Criança





ANEXO II – Planilha com Especificações, Quantidades e Valores Estimados

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	MÉDIA PÇ UNITÁRIO	VALOR TAOTAL ESTIMADO
1	CARGA PARA CILINDRO DE OXIGENIO INDUSTRIAL (CAPACIDADE DE 10M³) - COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. (grau de pureza mínimo 99%, símbolo 02, inodoro, insípido, não inflamável, comburente). "Os cilindros destinado à estocagem dos Gases Medicinais deverão obedecer as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)" com o registro do Ministério da Saúde/ANVISA	unidade	400	R\$ 123,27	R\$ 49.308,00
2	CARGA PARA CILINDRO DE OXIGENIO INDUSTRIAL (CAPACIDADE DE 7M³) - COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO (grau de pureza mínimo 99%, símbolo 02, inodoro, insípido, não inflamável, comburente). "Os cilindros destinado à estocagem dos Gases Medicinais deverão obedecer as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)"	unidade	260	R\$ 106,83	R\$ 27.775,80
3	CARGA PARA CILINDRO DE OXIGENIO INDUSTRIAL (CAPACIDADE DE 3 a 4 M³) - COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO (grau de pureza mínimo 99%, símbolo 02, inodoro, insípido, não inflamável, comburente). "Os cilindros destinado à estocagem dos Gases Medicinais deverão obedecer as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)" com o registro do Ministério da Saúde/ANVISA	unidade	200	R\$ 105,64	R\$ 21.128,00



4	CARGA PARA CILINDRO DE OXIGENIO INDUSTRIAL (CAPACIDADE DE 1M³) - COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO (grau de pureza mínimo 99%, símbolo 02, inodoro, insípido, não inflamável, comburente). "Os cilindros destinados à estocagem dos Gases Medicinais deverão obedecer as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)" com o registro do Ministério da Saúde/ANVISA	unidade	80	R\$ 87,09	R\$ 6.967,20
5	Recarga de cilindro de Ar Sintético medicinal(Ar Comprimido) acondicionado em Cilindros de 3m³, no mínimo 79% de N2, e 21% de O2, peso molecular 28,975; inodoro, insípido, não inflamável, comburente). "Os cilindros destinados à estocagem dos Gases Medicinais deverão obedecer as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)" com o registro do Ministério da Saúde/ANVISA	unidade	80	R\$ 100,45	R\$ 8.036,00



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 - SRP

AO

PREGOEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES/PE

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a) vem, perante o Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, apresentar a seguinte proposta de preços após disputa de lances, para o Registro de Preços para eventual aquisição de Recarga de Oxigênio Medicinal (Cilindros em regime de Comodato) para uso nas Unidades Básicas de Saúde, no atendimento de Urgência e Emergência da Unidade Pré-Hospitalar Nível 1 - SAMU e ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde, conforme planilha abaixo:

tens	Descrição / Apresentação	Unid.	Marca	Quant.	P. Unit	Total R\$
1		CP				

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias

Prazos de Fornecimento: Conforme Edital.

Declaro de que nos preços ofertados estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, Trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, e todos os tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento.

Declaro que estou cientes das condições e garantia dos Produtos.

Local,dede 202.....

**Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)**



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2022 - SRP**

A Empresa _____ CNPJ Nº _____, POR
INTERMIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL: _____,
CPF Nº _____ VEM PERANTE AO FUNDO MUNICIPAL DE
SAUDE DOS PALMARES DOS PALMARES, nos termos do Edital supracitado DECLARAR:

1. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declara para os fins deste certame, que esta empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e do art. 10, V, do Decreto Estadual nº. 31.863, de 16/09/2002.

2. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

Declara, sob as penas das Leis Cíveis e Penais, que a empresa acima citada classifica-se como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perante a _____ (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).

3. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO ELETRONICO Nº 0xx/2022 - SRP que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5. DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? Selecionar: SIM ()
NÃO ()



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 0xx/2022 - SRP., que a tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Cidade/uf , data/mes/ano

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal





ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº _____/2022 – CPL/FMS.

Ref.:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 - SRP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Recarga de Oxigênio Medicinal (Cilindros em regime de Comodato) para uso nas Unidades Básicas de Saúde, no atendimento de Urgência e Emergência da Unidade Pré-Hospitalar Nível 1 - SAMU e ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE PALMARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Palmares** com sede na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares – PE, Bairro Modelo, Palmares – PE CEP: 55540-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o **Sr. Bruno César Camilo da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Cupertino Costa nº 133 - Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) nº. 7.505.136 – SDS/PE e CPF nº 067.336.124-10**, e de outro lado, a _____, estabelecida a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). _____ brasileiro(a), _____, _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, _____, cidade _____, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. _____ e CPF nº. _____**, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual aquisição de Recarga de Oxigênio Medicinal (Cilindros em regime de Comodato) para uso nas Unidades Básicas de Saúde, no atendimento de Urgência e Emergência da Unidade Pré-Hospitalar Nível 1 - SAMU e ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 009/2022 - SRP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 010/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 010/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.



4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

4.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento. A requisição de fornecimento do produto emitida pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, terá seu teor repassado para a contratada/registrada por meio de formulário enviado por e-mail ou pessoalmente (Com protocolo de pedido), de segunda a Domingo, no horário de 08h00min as 17h00min.

4.2 O fornecedor deverá agendar o respectivo procedimento com a Coordenação da Farmácia da Secretaria de Saúde, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

4.3 - O objeto desta licitação será recebido conforme este Termo de Referência, e ainda:

- a) PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade dos produtos com as especificações neste Termo no prazo e horário previstos nos itens de até 05 (cinco) dias uteis a partir da efetiva entrega dos materiais;
- b) E DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos entregues, bem como o estado geral dos mesmos, a conformidade dos documentos de registro na ANVISA e dos laudos de controles de qualidade e a consequente aceitação pelo setor competente;

4.4 - Na entrega dos produtos deverão ser verificados:

- a) As especificações técnicas devem estar em conformidade com o que foi solicitado, na forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc;
- b) Os produtos deverão ser entregues no cilindro, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA;
- c) Na Rotulagem e bula devem constar, em língua portuguesa, as informações sobre número de lote, data de fabricação, validade, , número do registro no MS, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação e nos Termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;
- d) No caso de produtos para a saúde, o transporte dos produtos deverá ser feito em conformidade com a RDC/ANVISA 329/99, respeitando-se as condições exigidas para o envio de produtos perecíveis e os que apresentem termosensibilidade e/ou foto-sensibilidade;
- e) Os produtos devem ser entregues por lote e data de validade, com seus respectivos quantitativos na Nota Fiscal;
- f) Que os produtos sejam entregues com prazo a no mínimo 75% de sua validade;
- g) Os produtos entregues deverão apresentar, no rótulo, o número de registro ou notificação simplificada, conforme o caso, em consonância com a numeração contida na documentação de registro ou notificação simplificada;

4.5 - Os produtos entregues que apresentarem vício ou defeito de qualidade e/ou estiverem em desacordo com as especificações, deverão ser imediatamente substituídos sem qualquer ônus para a Administração Pública;



5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a)** O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b)** O Fundo Municipal de saúde, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c)** O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal/fatura e documentação relativas ao domínio do contratante, O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária na Conta Corrente nº, Agência, Banco, atestado através de funcionário especificamente designado, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas físicas e contábeis que regem a Administração Pública.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

5.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de saúde, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

5.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga



6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

tens	Descrição / Apresentação	Unid.	Marca	Quant.	P. Unit	Total R\$
1		CP				

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

10.301.1003.2005.0000 - desenvolvimento das ações de atenção básica à saúde

10.302.1004.2007.0000 - desenvolvimento das ações de assistência de média e alta complexidade e atenção especializada

3.3.90.30.00 - material de consumo

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES** convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

2.13.1 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

2.13.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

11.3.1.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

11.3.1.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

7.1.1 Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item



em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 7.1.2 Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.
- 7.1.3 No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - c) Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

- c) Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- d) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo FMS, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- f) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- g) A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

11.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:



11.2.1 O Município dos Palmares, através do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os equipamentos;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

12.2 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

12.3 Com fundamento no art.7º da Lei nº 10.520/02, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Palmares, pelo prazo de 5(cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30%(trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;



- b) Não manter a proposta;
- c) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Fizer declaração falsa.

12.4 O Gestor do contrato representará ao Secretário sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

12.5 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I – Advertência

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10(dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% e 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa à não execução do objeto contratual nos 5(cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

III- Impedimento de licitar e contratar com o Município de Palmares pelo prazo de 5(cinco) anos, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da



execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.6 A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I – Atraso injustificado na execução do contrato;
- II – Inexecução total ou parcial do contrato.

12.7 O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5(cinco) dias.

12.8 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

12.9 O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

12.10 Objetivando evitar dano ao Erário, a Secretaria Executiva de Saúde dos Palmares - PE poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

12.11 A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

- I – Prefeito do Município de Palmares: Impedimento de licitar e contratar com o município de Palmares, pelo prazo de 5(cinco) anos;
- II – Secretário Municipal: multa.

12.12 As sanções aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

12.13 Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas

13 – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;



- a) Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços: **Mávio Rogerio Alves da Silva- Coordenador de Saúde da Criança**

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

- a) Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, ____ de ____ de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Bruno César Camilo da Silva
Secretário Executivo Municipal de Saúde
CPF: 067.336.124-10

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



**ANEXO VI - ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2022 – CPL/FME -
CADASTRO RESERVA**

Ref.:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2022 - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0XX/2022 – CPL/FMs

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE PALMARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Palmares** com sede na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares – PE, Bairro Modelo, Palmares – PE CEP: 55540-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o **Sr. Bruno César Camilo da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Cupertino Costa nº 133 - Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) nº. 7.505.136 – SDS/PE e CPF nº 067.336.124-10**, e, de outro, as empresas abaixo identificadas, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2022**, resolvem registrar os preços para **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**, para eventual fornecimento futuro do objeto descrito no do Edital do referido Pregão, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 11 da Lei nº 10.520/02, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Ata o **Registro de Preços para eventual aquisição de Recarga de Oxigênio Medicinal (Cilindros em regime de Comodato) para uso nas Unidades Básicas de Saúde, no atendimento de Urgência e Emergência da Unidade Pré-Hospitalar Nível 1 - SAMU e ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do Pregão eletrônico nº 010/2022 - SRP, cujos termos são parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO RESERVA

2º Lugar: Empresa _____, CNPJ nº _____ com sede na _____ nº _____, bairro _____, cidade _____, telefones _____, endereço eletrônico _____ neste ato representada pelo seu procurador, senhor _____, RG _____, CPF _____, estado civil _____, profissão, nacionalidade, domiciliado à Rua _____

tens	Descrição / Apresentação	Unid.	Marca	Quant.	P. Unit	Total R\$
1		CP				

3º Lugar: Empresa _____, CNPJ nº _____ com sede na _____ nº _____, bairro _____, cidade _____, telefones _____, endereço eletrônico _____, neste ato



representada pelo seu procurador, senhor....., RG, CPF....., estado civil....., profissão, nacionalidade, domiciliado à Rua

tens	Descrição / Apresentação	Unid.	Marca	Quant.	P. Unit	Total R\$
1		CP				

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ASSINATURA DO CADASTRO RESERVA

3.1 Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas, no edital Gerador da Ata, Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº 0xx/2022 – CPL/FMS também deverão ser observados pelos fornecedores registrados no Cadastro Reserva.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O fornecimento por qualquer dos detentores registrados no presente Cadastro Reserva fica condicionado à manifestação expressa de desinteresse pelo detentor antecedente, no prazo concedido pelo Órgão Gerenciador, cuja justificativa deve se ater exclusivamente a caso fortuito ou força maior, resguardada a ordem de classificação.

4.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de Palmares - PE para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim,, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Bruno César Camilo da Silva
Secretário Executivo Municipal de Saúde
CPF: 067.336.124-10

SEGUNDA COLOCADA:

Nome da empresa:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

TERCEIRA COLOCADA:

Nome da empresa:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

